



EDITAL 86/2025

----- DR. ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

-----Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 de janeiro, torno público o despacho do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro de 15 de dezembro de 2025, referente ao despacho de subdelegação de competências na Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização.-----

-----O referido despacho produz efeitos imediatos, ratificando-se todos os atos praticados, desde 15 de dezembro de 2025.-----

-----Para constar, publica-se o presente despacho no sítio institucional do Município em www.cm-vilareal.pt, devendo ainda ser dado conhecimento do seu conteúdo a todos os serviços municipais.

----- Paços do Município de Vila Real, 17 de dezembro de 2025-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'AMM Favaios', is placed below the title 'O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL'.

Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaios



SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, considerando a delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal no Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, através do despacho de 31 de outubro de 2025, subdelego na Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização, ou a quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência do município que tenha por origem a Divisão Jurídica e de Fiscalização e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem como despachar toda a correspondência, na esfera da sua competência;
2. Determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
3. Assinar as requisições de bens e serviços, referentes à Divisão Jurídica e de Fiscalização, quando previamente autorizadas pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;

II – A Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização deve prestar informações sobre os atos administrativos que pratique ao abrigo da presente subdelegação de competências.

Vila Real, 15 de dezembro de 2025

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

